



CÂMARA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS
CEP 35.610

Ofício n.º :

Serviço :

LEI MUNICIPAL Nº1.692.

Assunto :

"DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA NO BAIRRO OSVALDO SOARES COSTA."

O Povo do Município de Dorés do Indaia/MG, através de seus representantes legais na Câmara Municipal, decreta, e eu, Presidente da Câmara Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º) - Passa a denominar-se Rua Geraldo Felipe de Souza, a Rua nº07 (sete), nesta cidade de Dorés do Indaia no Bairro Osvaldo Soares Costa.

Art. 2º) - Além da publicação legal do conteúdo da presente Lei, será expressamente comunicado o Departamento de Correios e Telégrafos, na Agência local.

Art. 3º) - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Dorés do Indaia, em 15 de Outubro de 1.992.

Câmara Municipal de Dorés do Indaia - MG

ILDEU DE FÁTIMA COELHO — PRESIDENTE

GERALDO BRASILEIRO DOS SANTOS - 1º SECRETÁRIO.

*Recbi a 1ª via
Dorés, 20/10/92
Arant*